

**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 1998.**

Aos dezessete dias do mês de março, do ano de mil novecentos e noventa e oito, às 19 horas e 23 minutos, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na avenida Adolfo Schneider, nº 055, 3º andar em Nova Prata, reuniram-se em sessão ordinária, os Vereadores: **Gilmar Peruzzo, Umberto Luiz Carnevalli, Valdemar Polesello, Nagib Stella Elias, João Francisco Minozzo, Eraldo Domingos da Silva, Enio Bristot, Sergio Volmir Miotto, Edson Figueredo Lima, Claudinir Chiomento e Gilberto Romanzini.** Sob a Presidência do Vereador Gilmar Peruzzo, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se aos trabalhos da ordem do dia, assim deliberados: **Projetos de leis do Poder Executivo, aprovados por unanimidade de votos:** 1 - Projeto de lei nº 020/98, autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Conselho Pratense de Juventude Rural - COPRAJUR; Autoriza o Executivo repassar valor ao COPRAJUR para realização dos 5º Jogos Rurais de integração; Dá outras providências. 2 - Projeto de lei nº 022/98, autoriza o Poder Executivo conceder auxílio financeiro a pessoas carentes, em virtude de despesas com medicação; Dá outras providências. 3 - Projeto de lei nº 029/98, autoriza o município de Nova Prata participar de projeto de eletrificação rural trifásica na localidade de Campestre; Dá outras providências. **Projeto de lei do Poder Executivo, com Pedido de Vistas:** 1 - Projeto de lei nº 021/98, autoriza o executivo celebrar convênio de investimentos em segurança pública; Dá outras providências. **Projetos de leis do Poder Executivo, baixados para estudo das Comissões Técnicas Permanentes:** 1 - Projeto de lei nº 025/98, isenta entidades filantrópicas e/ou beneficentes do pagamento de taxa de licença para execução de obras; Dá outras providências. 2 - Projeto de lei nº 026/98, autoriza termo de convênio com o Coro Armorial de Nova Prata; Autoriza repasse mensal ao Coro Armorial de Nova Prata; Dá outras providências. 3 - Projeto de lei nº 027/98 autoriza o Executivo firmar termo aditivo ao convênio com a EMATER/ASCAR; Dá outras providências. 4 - Projeto de lei nº 028/98, autoriza a realização de despesas com atletas da bocha para representar o município em torneio regional em Caxias do Sul; Dá outras providências.



Folha 02. (sessão ordinária em 17.03.98)

5 - Projeto de lei nº 030/98, revoga lei municipal nº 3095/93; Dá outras providências. 6 - Projeto de lei nº 031/98 altera denominação de logradouros públicos; Altera redação do artigo primeiro da lei 2001/89 Dá outras providências. 7 - Projeto de lei nº 032/98, autoriza o Poder Executivo conceder auxílio financeiro a pessoas carentes em virtude de despesas médico hospitalar; Dá outras providências. 8 - Projeto de lei nº 033/98, inclui créditos especiais no orçamento de 1998, autoriza suplementação por redução orçamentária altera objetivo do projeto 1012 no plano plurianual e LDO; Dá outras providências. 9 - Projeto de lei nº 034/98, altera redação do artigo terceiro lei nº 3718/97 ratifica demais termos da lei municipal nº 3718/97; Dá outras providências. **Expediente do Poder Legislativo:** Pedido de Informações, formulado pelo Vereador Gilberto Romanzini: Solicita que a Secretaria de Obras do Município encaminhe à Câmara informações sobre em que fase se encontra o estudo e previsão do início da abertura da estrada que ligaria a comunidade de São Bel, à RST 324. (aprovado por unanimidade de votos). Os Vereadores Nagib Stella Elias, João Francisco Minozzo e Valdemar Polesello solicitaram à Secretaria da Educação e Cultura que faça contato com a área federal e/ou estadual e vice-versa, objetivando obter recursos para a elaboração de um plano de bolsas de estudo e cursos de formação no exterior com participação do município. Seria dada prioridade na seleção de contemplados a alunos que se destacassem em seus cursos como recompensa por mérito. (baixada para a Comissão de Assuntos Gerais). A Sra. Neuza Maria Reschke Berquó, vai receber da Câmara de Vereadores o título de Cidadã Pratense no mês de agosto, dentro da programação alusiva a Semana do Município proposição apresentada pelo Vereador Claudinir Chiomento.

### EXPLICAÇÕES PESSOAIS

**VEREADOR NAGIB STELLA ELIAS - LÍDER DA BANCADA DO PPB:** Senhor Presidente, Srs. Vereadores, pessoas que nos horam com sua presença.



Folha 03. (sessão ordinária em 17.03.98)

Nós estamos fazendo uso da Tribuna, no espaço de explicações pessoais meu caro Presidente, Srs. membros da Mesa em razão de que nós havíamos feito uma proposição verbal, era um requerimento para que fosse divulgado o parecer da UVERGS sobre o assunto momentoso na nossa cidade que é a questão da área verde situada na Presidente Vargas que é do conhecimento de todos. Naquela ocasião, nós tínhamos proposto que fosse feito um debate sobre o assunto em virtude de que o parecer não tendo sido lido e em virtude de que a conscientização desse problema é fundamental para que nós nos orientemos subordinados a legislação específica do assunto tanto para decidir esta questão, tanto quanto para futuramente podermos elaborar um plano diretor a altura dos necessitados da nossa cidade e também a altura do povo que nela habita. Como não aconteceu nem o debate e nem a divulgação eu vou me permitir fazer uma rápida resenha dentro do tempo que me for dado pelo menos citando a legislação do assunto uma vez que todos os Vereadores levaram para casa uma cópia desse parecer e neste parecer estão citadas as leis relativas e pertinentes. Fizemos um resumo das leis e poderíamos aqui se for da Mesa aceitar, responder algumas perguntas se nós tivermos condições naturalmente não é do nosso ramo ter conhecimento específico, mas dado as atividades que tivemos em relação ao assunto nós tomamos conhecimento bastante. A legislação pertinente ao caso ela se inicia no próprio parecer com a lei 6766. É uma lei federal editada em 19 de dezembro de 1979 e que trata de área não edificanda. É uma expressão que vem desde o direito romano, estabelece afastamento de 15 metros para cada lado de vias fluviais e de córregos ou mananciais de água que devem ser respeitadas. A lei municipal 1593 ela estabelece em três momentos pelo parecer considerações. Uma delas quanto a planta das áreas verdes existentes é válida portanto lá é área verde também. Isso seria um segundo aspecto que nós teríamos a reivindicar para defender aquela área porque um deles é o fato de existir um córrego, um manancial de água que tem que ser protegido e outro fato é o fato de existir um verde a ser protegido pelas mesmas razões ou por razões superiores, porque desse verde depende o lazer da nossa cidade, ou seja da comunidade que nela habita. A lei municipal 1592 em certo ponto ela não é nada mais nada menos do que uma aplicação da federal 6766 do município que estabelece por incrível que pareça não as mesmas dimensões de respeito ao córrego um afastamento de 10 metros para cada lado do canal específico enquanto que a lei federal estabelece 15 metros. Ambas tratam do parcelamento do solo, mas ambas estabelecem áreas não edificandas ou seja: áreas nas quais não se pode construir.



Folha 04. (sessão ordinária em 17.03.98)

Pois bem; Temos ainda o artigo 225 da Constituição Federal que estabelece obrigatoriedade da defesa do ecossistema e dá detalhes sobre esse assunto. E existe uma obra recém edificada meu caro Presidente dentro do direito brasileiro denominada Direito urbanístico Brasileiro. É recentíssima, poucas pessoas tem, mesmo os profissionais que trata exaltivamente do assunto da necessidade que nós temos de organizarmos uma cidade através do seu plano diretor, do desenvolvimento e a defesa que nós temos dos três aspectos principais que são indicativos de uma cidade e que devem ser respeitados que é a sua habitação o lazer e as condições de tráfego dentro desse direito urbanístico que é uma obra recente meu caro Presidente. Vem sendo citada aqui no mínimo três vezes. Eu tive a felicidade de conviver com o Dr. Paulo mais do que uma vez e estou aqui para testemunhar a capacidade do ilustre assessor. Ele aplicou aqui também considerações sobre essa legislação moderna que é o tratamento das coisas urbanas. Hoje em Porto Alegre a nossa FAMURS, está encerrando cinco estudos também sobre o mesmo assunto que nós esperamos poder trazer ao conhecimento dos Srs. na próxima reunião. Lamentavelmente apesar de convidado, não tive a honra e o prazer e até por uma omissão minha que eu devia estar lá presente por duas razões tanto por pertencer aquele grupo de municipalistas como também lá eu iria aprender coisas para complementar esses conhecimentos. Nós temos finalmente a súmula 415 do supremo tribunal federal que estabelece as condições de servidão que é o caso presente que é o canal que nós temos aí. O canal que nós temos aí é algo que não é mais propriedade do dono do terreno. Parece uma contradição, mas não é o canal que está aí é propriedade pública é intocável e pelo poder público deve ser cuidado. Não tem outra saída. Aqui a gente fica pensando: Vamos construir em cima porque não cai, é de concreto, ninguém derruba. Não tem nada a ver isso. Não pode botar um tijolo em cima, não é questão de peso que vai determinar ou não as condições ou não de uso. As condições ou não de uso já ficaram estabelecidas até por reconhecimento do proprietário no momento em que ele reconheceu e pediu para pagar menos impostos porque a área estava gravada. Coisas públicas portanto, ele tinha limitação na construção. São essas considerações rápidas que eu faço aqui, estou inclusive agradecendo a tolerância em tempo e ao mesmo tempo que eu cumprimento e agradeço o apoio do Vereador Edson ao apoiar aquela reclamação juntamente com os Vereadores Cortellini e João Minozzo no sentido de que cumprindo a missão de Vereador nós denunciaremos uma irregularidade tão evidente que não podia passar despercebido.



Folha 05. (sessão ordinária em 17.03.98)

Se houve irregularidade naquele ímpeto nosso de ressalvar as coisas de interesse público desse município, nós tomamos uma atitude junto ao Ministério Público das quais nós nos orgulhamos e eu da minha parte, desse meu orgulho, sinto que tive a solidariedade dos companheiros. Tenho certeza que os demais Vereadores tivessem acompanhado de perto a problemática, todos teriam se unido a nós mas ainda está em tempo. Temos certeza absoluta que temos a solidariedade de todos quando for tomada uma decisão se for preciso, acho que não para que a área verde seja respeitada e assim o ambiente de lazer que é um dos fundamentais para o desenvolvimento harmonioso de uma cidade fica respeitado aqui na nossa também. Obrigado.

**VEREADOR CLAUDINIR CHICOMENTO - LÍDER DA BANCADA DO PSDB:** Nós aprovamos nesta Casa a cobrança da taxa da iluminação pública voluntária. Eu vou aproveitar aqui para reler um artigo do Correio do Povo de 15 de março de 1998 que se refere ao problema idêntico que vem sendo posto em prática uma atitude idêntica de vários municípios do Rio Grande do Sul. Então vem o título aqui. Taxa é voluntária, mas sem aviso ou devolução. O dinheiro pago está morto certo? e aí vem assim: Justiça não admite essa cobrança. Então nós estamos certos, os que votaram contra por entender ilegal essa cobrança. A taxa de iluminação pública deve ser uma contribuição voluntária do cidadão e a alternativa deve vir especificada no documentno bancário conforme procurador geral da justiça Sergio Gilberto Porto. O entendimento surgiu após inúmeras ações propostas pelo ministério público e julgadas pelo tribunal de justiça do Estado. Porto salientou que algumas Administrações do interior do Estado, determinaram de forma incorreta que aquele morador contrário ao pagamento deve ir até a Prefeitura registrar a opção de não pagar. O entendimento da justiça é de que não se pode criar esse ônus para o cidadão. Então ela é duas vezes ilegal no nosso entender. Essa taxa devia ser retirada ou então discriminada da forma que vem sendo apresentada que realmente seja opcional e não incluída no total da conta como vem sendo feita que o banco não recebe se não pagar pelo valor integral. Então deixa de ser voluntária.



Folha 06.

(sessão ordinária em 17.03.98)

**VEREADOR EDSON FIGUEREDO LIMA - VICE-LÍDER DA BANCADA DO PDT:** Eu quero me referir sobre a presença do Secretário da Fazenda Cezar Busatto em nossa cidade. Ele está deixando a Secretaria agora para exercer o mandato de Deputado. Eu quero que após aquelas colocações dele na Casa da Cultura, eu quero ver as soluções. Ele falou no asfalto que liga Nova Prata a Protásio Alves, Nova Prata a Vista Alegre do Prata, Nova Prata a André da Rocha. Eu espero que isso não fique só no papel. Disseram que com a nova tecnologia isso seria rápido para fazer esse asfalto. eu creio que não é bem assim. Nós estamos chegando para o lado do inverno. Só para lembrar: Para fazer a recapagem de Veranópolis até Nova Bassano, levou três a quatro meses. Agora para fazer uma base, fazer um pi ntura, fazer o asfalto, não estou falando aqui em detonar, fazer boeiros, drenagem, nada disso. Então vai chegar as eleições espero que não venha só as máquinas para cá para enganar o povo. Isso eu quero deixar bem claro. Eu quero ter amigos, seja Deputado, seja Prefeito ou seja governador. Eu não tenho medo de ninguém. O povo tem que ter respeito. Não pode falar mentiras na frente de todo mundo. Não estou dizendo com isso que ele estava mentindo, só estou achando muito difícil emm pouco tempo até as eleições concluir essas estradas. Dinheiro tem, mas o tempo eu creio que é pouco. Então eu só quero deixar registrado isso ai e também pelo a Deus que ajude todos esses governos. No caso sou oposição, mas peço a Deus que faça o que o povo diga: Pelo menos esses fizeram, não mentiram, não prometeram. É esse o meu registro. Muito obrigado. **Nada mais havendo a tratar, o Presidente, agradeceu a presença de todos e em nome de Deus, declarou encerrada a presente sessão. Lavrou-se esta ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores. PLENÁRIO, 17 DE MARÇO DE 1998.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

Folha 07. (sessão ordinária em 17.03.98)

*Gilmar Peruzzo*  
Ver. Gilmar Peruzzo - PMDB  
Presidente

*Umberto Luiz Carnevalli*  
Ver. Umberto Luiz Carnevalli - PTB  
Vice-Presidente

*Valdemar Polesello*  
Ver. Valdemar Polesello - PMDB  
Secretário

*Nagib Stella Elias*  
Ver. Nagib Stella Elias - PPB  
Líder de Bancada

*João Francisco Minozzo*  
Ver. João Francisco Minozzo - PPB  
Vice-Líder de Bancada

*Eraldo Domingos da Silva*  
Ver. Eraldo Domingos da Silva - PTB  
Vice-Líder de Bancada

*Enio Bristot*  
Ver. Enio Bristot - PFL  
Líder de Bancada

*Sergio Volmir Miotto*  
Ver. Sergio Volmir Miotto - PDT  
Líder de Bancada

*Edson Figueredo Lima*  
Ver. Edson Figueredo Lima - PDT  
Vice-Líder de Bancada

*Claudinir Chiomento*  
Ver. Claudinir Chiomento - PSDB  
Líder de Bancada

*Gilberto Romanzini*  
Ver. Gilberto Romanzini - PT  
Líder de Bancada